



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 51/2018

O **Secretário Executivo do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Secretário de Fazenda José Luiz Bovo, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda, e da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 190/17, das **PLANILHAS DE ATO NORMATIVO DE ALTERAÇÃO, E DE ATOS CONCESSIVOS DE EXTENSÃO (Adesão Interna) E DE ALTERAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E DA CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cuja relação de atos normativos foi publicada no Diário Oficial do Estado pela Resolução SEFAZ N. 297/2018, de 22 de março de 2018, no dia 26 de março de 2018, e alterações posteriores e registrada nesta SE/CONFAZ sob o Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 27/2018 e o Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 39/2018.

Na hipótese do Estado do Paraná não vier a reinstaurar os benefícios fiscais objeto de EXTENSÃO deste certificado, os atos relativos aos benefícios fiscais concedidos devem ser revogados.

O depósito foi efetuado no dia **30 de agosto de 2018**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício nº 465/2018-GAB/SEFA, na forma a cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Paraná declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100821/2018-21, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, por meio do Ofício nº 465/2018-GAB/SEFA.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 51/2018.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Secretário Executivo do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/10/2018, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1193033** e o código CRC **0BA650A7**.

Referência: Processo nº 12004.100821/2018-21.

SEI nº 1193033